



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos 10 dias do mês de março de dois mil e vinte, às 14:30 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos: Projeto de Lei 034/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Gerson Colodel, com a seguinte Sumula: “Dispõe e regulamenta a destinação de honorários advocatícios de sucumbência, de natureza privada e alimentar, devidos aos advogados públicos do Município de Almirante Tamandaré”. Projeto de Lei 004/2020 de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador, Ferrugem, com a seguinte Sumula: “Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro”. Projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Dete Pavoni, com a seguinte sumula: “Institui o programa resíduo reciclado na escola na rede Publica Municipal de Ensino”. Projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Polaco, com a seguinte sumula: “Dispõe sobre a apreensão, registro e guarda de animais de grande porte soltos nas vias publicas e logradouro na zona urbana do Município de Almirante Tamandaré ”. Projeto de Lei nº 010/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Stival com a seguinte sumula: “Dar denominação a logradouro publico que especifica”. Após análise dos projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os tramites normais.

Stival
Presidente

Ferrugem
Vice-Presidente

Tiriva da Auto Escola
Membro